

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

TERMO DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0025.037636/2022-42

PREGÃO ELETRÔNICO: PE 126/2022

OBJETO: Contratação de empresas na prestação de serviços de locação de banheiros químicos, banheiros containers, tendas e outros, para equipar a Feira de tecnologias e Negócios Agropecuários - 9ª Rondônia Rural Show Internacional, a ser realizada no período de 23 a 28 de maio de 2022, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no Município de Ji Paraná/RO.

DA ADMISSIBILIDADE

O pedido da empresa **LICITUM CONSULTORIA**, fora encaminhado, via e-mail, no dia 05/04/2022, nesse sentido considerando que a sessão inaugural estar pré-agendada para o dia 11/05/2022 às 09 horas (horário de Brasília), informamos, portanto, que resta recebido e conhecido ambos pedidos por reunirem as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo eles tempestivos.

DO QUESTIONAMENTO 1

[...]

Consta no preâmbulo do Termo de Referência no item 6.3.4 o seguinte:

“Será de responsabilidade da empresa vencedora apresentar até o dia 04/04/2022 o projeto estrutural executivo, projeto de instalações de Ar Condicionado NBR 16401, Elétrico, Lógica, Hidrossanitário, Sonorização. Com memorial de cálculo, memorial descritivo e laudos técnicos com base no projeto arquitetônico básico apresentado, com ART/RRT de engenheiro ou arquiteto expedidos pelos conselhos correspondentes.”

- Tendo em vista que o pregão eletrônico está marcado para o dia 11/04, nos faz questionar: · Qual será a data exata para a empresa vencedora apresentar o projeto estrutural?

DO QUESTIONAMENTO 2

No item 16.2.29 do Termo de Referência constar:

“16.2.29. Será de responsabilidade da(s) empresas(s) vencedora(s) apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica-ART CREA/ Registro de Responsabilidade Técnica-RRT-CAU e laudo técnico da estrutura e da elétrica (projeto e execução), conforme descrições mencionados no ITEM 3.3. Das Especificações Técnicas e Quantidades Estimadas deste termo de referência;”

- O disposto no item acima se aplica tão somente aos lotes referentes aos contêineres e tendas?

DO QUESTIONAMENTO 3

Pois para a locação de banheiros químicos convencionais não é necessária a expedição de ART.

DAS RESPOSTAS.

RESPOSTA SEAGRI AO QUESTIONAMENTO 1



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

Resposta: 05 dias após o recebimento da Nota de Empenho /e ou Contrato.

RESPOSTA SEAGRI AO QUESTIONAMENTO 2

Resposta: SIM, se torna obrigatório, para todas estruturas acima de 25m², conforme INSTRUÇÃO TÉCNICA n. 44/2017 – EVENTOS TEMPORÁRIOS item 4.15 letra (e).

RESPOSTA SEAGRI AO QUESTIONAMENTO 3

Resposta: de acordo com a NR-18, se trata um equipamento certificado, sendo a ele facultado a necessidade de ART.

DA CONCLUSÃO

Desta forma, considera-se sanado o Pedido de ESCLARECIMENTO.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (69)3212-9266, e-mail: gama.supelro@gmail.com.

Porto Velho, 07 de abril de 2022.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO
Mat. 300109135